

PRE 157.20
São Paulo, 09 de abril de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JAIR BOLSONARO
Presidente da República
Palácio do Planalto
Brasília - DF

C.c.: Sr. Walter Souza Braga Netto - Ministro-Chefe da Casa Civil
Sr. Paulo Guedes - Ministro da Economia
Sr. Tarcísio Gomes de Freitas - Ministro da Infraestrutura

Assunto: Pandemia – COVID19
Retomada de Atividades – Concessionárias de Veículos Automotores

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A FENABRAVE - Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores reúne, atualmente, 51 Associações de Marca de Automóveis, Comerciais Leves, Caminhões, Ônibus, Implementos Rodoviários, Tratores, Máquinas Agrícolas e Motocicletas, representando mais de 7.300 Concessionárias de Veículos, nacionais e importados, que geram, diretamente, mais de 315.000 empregos, e contribuem com 4,51% do Produto Interno Bruto – PIB do País, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e solicitar o que segue.

Nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, foi reconhecido o estado de calamidade pública no Brasil, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em atendimento ao quanto solicitado por Vossa Excelência.

Neste cenário, e com base em decisões tomadas pelos Governos Estaduais, as atividades desenvolvidas pelas Concessionárias de Veículos Automotores, foram, totalmente, interrompidas, acarretando consequências gravíssimas, que afetam o capital de giro e provocam dificuldades financeiras, o que as impede do cumprimento de suas obrigações, em função da excessiva oneração, colocando em risco os milhares de postos de trabalho disponibilizados pela rede.

Assim, visando preservar o emprego e a renda, garantir a continuidade das atividades empresariais, bem como reduzir o impacto social diante da paralisação de atividades e restrição de mobilidade, foi publicada a Medida Provisória nº 936, a qual instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública,

reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (Covid-19).

De acordo com a exposição de motivos apresentados na referida Medida Provisória, o Programa Emergencial veio para mitigar os danos sociais e econômicos, e se apresenta como uma opção adicional, que contribuirá para a manutenção dos vínculos empregatícios durante o período da Pandemia.

Corroborando com o objetivo, previsto na Medida Provisória, os empresários do setor estavam em plena negociação com seus empregados quando foram surpreendidos com a decisão do Ministro Ricardo Lewandowski na ADI 6363 MC /DF, a qual trouxe enorme insegurança jurídica e dificuldades na operacionalização dos acordos permitidos pela MP 936.

Como não podia ser diferente, a insegurança jurídica trazida impossibilita qualquer negociação e, como consequência, muitos empresários suspenderam decisões no sentido de implementar as alternativas trazidas pela MP 936 e, infelizmente, foram obrigados a tomar a decisão de demitir seus colaboradores.

Esta FEDERAÇÃO, representante de mais de 7.300 empresas, manifesta extrema preocupação com o seguinte fato da realidade - a ser mantida a situação jurídica atual - em pouco tempo, milhares de brasileiros e brasileiras ficarão desempregados, dado que as projeções desta Federação apontam que, mantida essa situação, haverá, inexoravelmente, dispensa de 30 a 40% dos seus mais de 315 mil colaboradores, o que pode superar 125 mil empregos comprometidos, impactando, em média, quase 400 mil pessoas, se considerarmos famílias com 3 membros.

Ressaltamos que as 7.300 Concessionárias estão preparadas para voltar a operar seguindo, rigorosamente, os protocolos de segurança sanitária, preconizadas pela OMS, o que garantirá a mitigação da expansão da pandemia, tendo em vista, também, que essas empresas não geram aglomeração de pessoas.

Ademais, importante também colocar que, apesar dos esforços concentrados, deste Governo, na disponibilização de recursos para o oferecimento de linhas de crédito, em condições especiais, para que as empresas possam atravessar o período mais difícil do combate à pandemia, tal fato não vem, efetivamente, surtindo efeito, dado que as linhas de crédito, a serem concedidas, de forma indireta, por meio das instituições financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, não têm sido disponibilizadas ou, quando são, os juros embutidos na oferta impossibilitam a obtenção do crédito.

Com base em todo o exposto, a FENABRAVE vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência registrar que a grande maioria das Concessionárias de Veículos - empresas de porte médio e de capital nacional - não conseguirá sobreviver a esse momento, caso não ocorra uma urgente e imediata intervenção para mudança de rumos.

Preocupada em colaborar para reverter este cenário, que culminará no fechamento de milhares de empresas, a FENABRAVE solicita, à Vossa Excelência, como medida de sobrevivência do setor, a inclusão, no rol de atividades essenciais, prevista no Decreto

nº 10.282/20, as atividades desenvolvidas pelas Concessionárias de Veículos automotores.

Como não poderia ser diferente, estamos comprometidos com a vida, com a saúde e segurança de todos os nossos stakeholders.

Nesse sentido, e para cooperar e prevenir a disseminação da COVID19, as Concessionárias se comprometem a obedecer às determinações do Ministério da Saúde, bem como a:

- realizar escala de revezamento, visando reduzir o número de colaboradores, utilizando-se das alternativas previstas na MP 936;
- não manter, nas equipes, pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas;
- controlar acesso ao showroom, evitando aglomeração de pessoas;
- reforço da alternativa de atendimento ao cliente, com agendamento prévio;
- estabelecer controle de condições clínicas e protocolos de atuação, com distâncias mínimas sugeridas pelo Ministério da Saúde, entre as estações de trabalho;
- disponibilizar álcool em gel em todas as estações de trabalho e para uso dos clientes; e
- fornecer equipamentos de segurança EPI´s aos seus colaboradores.

Diante de todo o exposto, a FENABRAVE conta com o elevado espírito público de Vossa Excelência, que sempre prevaleceu, em benefício do Brasil e dos brasileiros, requerendo digno-se Vossa Excelência a analisar os termos requeridos nesta correspondência, aprovando a retomada das atividades das Concessionárias de Veículos, com as limitações sugeridas, somadas àquelas que este Governo entender pertinentes, evitando-se, assim, chegarmos a uma situação irreversível, de deterioração do negócio da distribuição automotiva no país, e todas as suas consequências, certamente, nefastas, para a economia nacional, que isso acarretará.

Informamos, à Vossa Excelência, que essa FEDERAÇÃO está encaminhando manifesto, com teor equivalente, a essa correspondência, também, a todos os Governadores de Estado, para que se sensibilizem com a situação de penúria que se encontra o Setor da Distribuição de Veículos Automotores, nesse momento, e que possam atuar em conjunto, para que parte importante da economia não se deteriore, impedindo a retomada futura de nosso País.

Muito respeitosamente,



Alarico Assumpção Júnior
Presidente FENABRAVE